



PAD nº 1529/2019

APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO

CONTRATO Nº 16/2020 – Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para as unidades do TRE-PR (capital e interior do estado do Paraná), mediante alocação e gestão de postos de trabalho.

EMPRESA: MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA

Conforme análise feita pelos setores competentes deste TRE/PR, defere-se o reajuste do valor do contrato, sendo atualizado pela variação do índice IPCA (IBGE) do período e repactuação com base na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, conforme planilha anexa, nos seguintes termos:

Vigência: de 23/04/2020 a 30/09/2020

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário Revisado	Quantidade de Vigilantes	Valor Unitário Revisado e Repactuado
1	Vigilante Armado 12x36h Diurno	R\$ 4.908,44	4	R\$ 5.093,69
2	Vigilante Armado 12x36h Noturno	R\$ 5.315,16	4	R\$ 5.516,94
3	Vigilante Desarmado 12x36h Diurno	R\$ 4.904,45	6	R\$ 5.089,70
4	Vigilante Desarmado 12x36h Noturno	R\$ 5.311,17	6	R\$ 5.512,95
5	Vigilante Desarmado 8:48h Diurno	R\$ 5.242,60	2	R\$ 5.439,78
6	Vigilante Armado 12x36h Noturno - Usina	R\$ 5.387,03	2	R\$ 5.592,12
7	Vigilante Armado SDF - Usina	R\$ 3.599,47	1	R\$ 3.949,33

Primeiro Termo Aditivo (acrécimo):

Vigência: A partir de 01/10/2020.

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário Revisado	Quantidade de Vigilantes	Valor Unitário Revisado e Repactuado
1	Vigilante Armado 12x36h Diurno	R\$ 4.906,78	4	R\$ 5.092,13
2	Vigilante Armado 12x36h Noturno	R\$ 5.313,50	4	R\$ 5.515,38
3	Vigilante Desarmado 12x36h Diurno	R\$ 4.902,79	6	R\$ 5.088,14
4	Vigilante Desarmado 12x36h Noturno	R\$ 5.309,51	6	R\$ 5.511,39
4a	Vigilante Desarmado 12x36h Noturno CFTV	R\$ 5.356,34	2	R\$ 5.558,51
5	Vigilante Desarmado 8:48h Diurno	R\$ 5.240,94	2	R\$ 5.438,22
6	Vigilante Armado 12x36h Noturno - Usina	R\$ 5.385,35	2	R\$ 5.590,54
7	Vigilante Armado SDF - Usina	R\$ 3.597,79	1	R\$ 3.947,72
8	Vigilante Desarmado SDF - CFTV	R\$ 3.574,40	1	R\$ 3.918,98

Os recursos serão destinados ao reajuste conforme abaixo:

Programa de Trabalho nº 02122003320GP0041;

Notas de Empenho: 2020NE001696, emitida em 13/11/2020, (reforço 2020NE000462);

Elemento de Despesa: 33.90.37.03;

Categoria Econômica: Custeio.

Curitiba, 18 de novembro de 2020.

Katia Lisboa
Técnica Judiciária

Ana Alice de Carvalho de Barros
Chefe da Seção de Contratos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/11/2020 17:43:36

Por: KATIA SCRIMIN LISBOA e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Revisão - Lei 13.932/19 (FGTS) - REPACTUAÇÃO - CCT 2020
Serviços de Vigilância Armada e Desarmada (CBO 5173-30)

Licitação: 24/2019
Data da Proposta: 08/11/19
Contrato: 16/2020

Master Vigilância Especializada Ltda.
77.998.912/0001-29

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, SALÁRIO BASE, MONTANTE A (ADICIONAL DE PERICULOSID., HORAS REDUZIDA, ENCARGOS SOCIAIS), MONTANTE B (VALE ALIMENTAÇÃO, VALE TRANSPORTE, AUXÍLIO SAÚDE, AUXÍLIO CRECHE, SEGURO DE VIDA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS, ARMAS, MUNIÇÕES, FUNDO DE FORM. PROFISS., INDENIZAÇÃO DA INTRAJORNADA), MONTANTE B, CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO, VALOR UNITÁRIO DO VIGILANTE.

1 - Quantidade de dias: 15 para os postos 12x36h; 21 para os postos 8:48h e 9,5 para o SDF.
2 - Valor equivalente a Hora Extra do posto, sem os encargos sociais, por tratar-se de indenização.
3 - Incluso no Salário Base, conforme Cláusula Vigésima Quarta da CCT.

Resumo da Licitação

Summary table with columns: Item, Descrição do Serviço, Valor Unitário do Vigilante, Quantidade de Vigilantes, Valor Mensal.

Resumo da Contratação

Detailed summary table with columns: Local, Posto, Quantidade de Postos, Item, Descrição do Serviço, Valor Unitário do Vigilante, Quantidade de Vigilantes, Valor Mensal por Vigilantes, Soma Mensal por Posto.

Observações:

Revisão vigente a partir de 01/01/2020. Repactuação vigente a partir de 01/02/20
Repactuação realizada com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2022 da Categoria. Número do Registro no MTE: PR000320/2020.
Vigilante SDF: 9,5 horas da categoria acrescido de descanso semanal remunerado, adicional de periculosidade, intervalo intrajornada e horas extras com os reflexos (Cláusula Vigésima Quarta da CCT).
Dias efetivamente trabalhados: Posto 12/36hrs = 15 dias, Posto 8:48h = 21 dias e Posto SDF = 9,5 dias.
Adicional de Periculosidade: Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro. E Caderno Técnico - Vigilância - Paraná (ME).
Adicional Noturno: Art. 59-A e § 2º do art. 73 da CLT e Cláusula Décima e Trigesima Oitava da CLT. Proporção de horas noturnas = 7/12 = 58,33%. Assim sendo: 20% de 58,33% da remuneração. E Caderno Técnico - Vigilância - Paraná (ME).
Hora Reduzida: § 1º do art. 73 da CLT. (7,5 minutos de redução para 7 hrs = 52,5 minutos = 1 hora reduzida = 1/12 hrs = 8,33%. Com o Adicional Noturno = 8,33 X 1,2 = 10%). E Caderno Técnico - Vigilância - Paraná (ME).
Vale Alimentação: Cláusula Décima Segunda e Cláusula Vigésima Quarta, Parágrafo Terceiro para o Posto SDF.
Vale Transporte: Informar o valor unitário do V.T. vigente no momento da apresentação da Proposta e a quantidade diária. Cálculo: [(Valor Unitário do V.T. X Quant. Diária X Quant. Dias Mensais) - (6% do Salário Base)].
Auxílio Saúde: Cláusula Décima Quinta.
Auxílio Creche: Conforme Cláusula Décima Oitava da CCT e Caderno Técnico - Vigilância - Paraná (ME). Cálculo: Taxa de Maternidade + Taxa de Paternidade X Valor do Benefício. (0,0325 + 0,0028) = 0,0353 X Valor do Benefício. Alterou de R\$272,00 para R\$284,00 (4,41%).
Seguro de Vida: Valor mensal, conforme Cláusula Décima Nona da CCT, Resolução CNSP 05/84 e art. 21 do Decreto 89.056/89.
Fundo de Formação Profissional: Cláusula Trigesima Segunda.
Indenização da intrajornada: Opção do demandante face faculdade apresentada na Cláusula Trigesima Quinta da CCT e considerando os riscos da contratação (vide Edital). O valor resultante decorre de hora noturna para os cargos noturnos.
CITL: Preencher aba CITL (Custos Indiretos, Tributos e Lucros).
Valor do Posto Unitário Mensal = Montante A + Montante B + CITL.

Soma Mensal por Centro de Custos

Table with 2 columns: Local (Sede, Fórum Curitiba, Usina) and Valor (R\$ 69.071,65, R\$ 47.866,35, R\$ 15.133,57). Total: R\$ 132.071,57.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/11/2020 17:43:36
Por: KATIA SCRIMIN LISBOA e outro
TRE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Revisão - Lei 13.932/19 (FGTS) - REPACTUACAO - CCT 2020
Serviços de Vigilância Armada e Desarmada (CBO 5173-30)

Master Vigilância Especializada Ltda. 77.998.912/0001-29	
--	--

Optante pela desoneração da folha de pagamento? (Lei 12.546/2011)	Sim
	Não

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 1 - Encargos Previdenciários e FGTS

	%	FUNDAMENTO LEGAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20,00	Art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.	20% sobre a remuneração.
SESI / SESC		Art. 30 da Lei 8.036/90.	1,5% sobre a remuneração.
INCRÁ	0,20	Art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70.	0,2% sobre a remuneração.
SENAI / SENAC		Decreto nº 2.318/86.	1% sobre a remuneração
Salário Educação	2,50	Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15, de Lei nº 9424/96; e art 2º, do Decreto nº 3412/99.	2,5% sobre a remuneração.
SEBRAE	0,60	Art. 8º da Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90.	0,6% sobre a remuneração.
R.A.T. e F. A. P.	2,39	Art. 22, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei 8.212/91; Decreto nº 6042/07; Anexo da Resolução MPS/CNPS nº 1.329/17 (Fator Acidentário de Prevenção - FAP).	Alíquotas: 1%, 2% ou 3%.
FGTS	8,00	Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88.	8% sobre a remuneração.
Total do SUBMÓDULO 1:	33,69		

SUBMÓDULO 2 - 13º Salário e Adicional de Férias

	%	FUNDAMENTO LEGAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Adicional de Férias	2,78	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal".	$(1/3) / 12 \times 100 = 2,78\%$
13º Salário	8,33	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral. Portanto, cada trabalhador faz jus a um salário por ano a esse título.	$1/12 \times 100 = 8,33\%$
Subtotal	11,11		B27 + B28
1 sobre subtotal 2	3,74	SUBMÓDULO 1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias.	B23 X B29
Total do SUBMÓDULO 2:	14,85		

SUBMÓDULO 3 - Afastamento Maternidade

	%	FUNDAMENTO LEGAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Afastamento Maternidade	0,03	Custeado Integralmente pela Previdência. Tem reflexos em férias, 13º salário e diferença salarial entre o teto da previdência e o recebido.	$(1,416\% \times 10\% \times 6/12) \times (8,33\% + 8,33\% + 2,78\% + 20\% + 8\%) = 0,03\%$
1 sobre subtotal 3	0,01	SUBMÓDULO 1 sobre o Afastamento Maternidade.	B23 X B35
Total do SUBMÓDULO 3:	0,04		

SUBMÓDULO 4 - Provisão para Rescisão

	%	FUNDAMENTO LEGAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Aviso Prévio Indenizado	0,42	Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho.	$(1/12) \times 0,05 \times 100 = 0,42\%$
FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	Súmula nº 305/TST e Acórdão TCU 2.217/2010 - Plenário.	B41 X 8%
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01		B41 X 8% X 40%
Aviso Prévio Trabalhado	1,94	Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. (Acórdão TCU 1186/2017).	$(7/30) / 12 \times 100 = 1,94\%$
1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66	SUBMÓDULO 1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	B23 X B44
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06		B44 X 8% X 40%
Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa Causa	3,44	Multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário.	Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 3,44\%$
Total do SUBMÓDULO 4:	6,57		

SUBMÓDULO 5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

	Período:			FUNDAMENTO LEGAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
	Mês	Quinzena	Decêndio		
	%	%	%		
Férias	8,33	8,33	8,33	Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o art. 129 e o inc. I art. 130, CLT; e art. 7º, inciso XVII, CF.	$1/12 \times 100 = 8,33\%$
Ausência por Doença	1,656	0,828	0,552	Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deve ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 - Plenário TCU).	Mês: $(5,96/30) / 12 \times 100 = 1,66\%$ Quinzena: $1,66\% / 2 = 0,83\%$ Decêndio: $1,66\% / 3 = 0,553\%$
Licença Paternidade	0,021	0,010	0,007	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.	Mês: $((5/30) / 12) \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$ Quinzena: $0,02\% / 2 = 0,01\%$ Decêndio: $0,02\% / 3 = 0,007\%$
Faltas Legais	0,278	0,139	0,093	Lei 6367/76 e o art. 473 da CLT elencam as motivações de falta de empregados ao serviço sem que haja prejuízo ao salário correspondente. De acordo com dados estatísticos do IBGE, arrolado no item 20 do Acórdão 6771/2009 do TCU, cada empregado falta um dia por ano, a esse título.	Mês: $((1/30) / 12) \times 100 = 0,28\%$ Quinzena: $0,28\% / 2 = 0,14\%$ Decêndio: $0,28\% / 3 = 0,093\%$
Ausência por Acidente de Trabalho	0,033	0,016	0,011	O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano.	Mês: $((15/30) / 12) \times 0,0078 \times 100 = 0,03\%$ Quinzena: $0,03\% / 2 = 0,015\%$ Decêndio: $0,03\% / 3 = 0,01\%$
Subtotal	10,32	9,33	9,00		
1 sobre subtotal 5	3,48	3,14	3,03	SUBMÓDULO 1 sobre o Custo de Repos. do Profiss. Ausente.	B23 X B57
Total do SUBMÓDULO 5:	13,80	12,47	12,03		

RESUMO DO MÓDULO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

	Período:		
	Mês	Quinzena	Decêndio
	8:48h	12/36h	SDF
1. Encargos Previdenciários e FGTS	33,69	33,69	33,69
2. 13º Salário e Adicional de Férias	14,85	14,85	14,85
3. Afastamento Maternidade	0,04	0,04	0,04
4. Provisão para Rescisão	6,57	6,57	6,57
5. Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,80	12,47	12,03
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas	68,96	67,63	67,19 %

CÉLULAS A PREENCHER

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/11/2020 17:43:36

Por: KATIA SCRIMIN LISBOA e outro

TRE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Revisão - Lei 13.932/19 (FGTS) - REPACTUACAO - CCT 2020
Serviços de Vigilância Armada e Desarmada (CBO 5173-30)

Master Vigilância Especializada Ltda.
77.998.912/0001-29

CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Item	Percentual	
Custo Indireto (CI) - Taxa de administração	1,33%	
Taxa de Lucro (L)	0,88%	
PIS (T)	0,65%	
COFINS (T)	3,00%	
ISS (T)	Curitiba	Paranavaí
	2,50%	4,00%
INSS (CPRB)* (T)		

* Preencher somente se a empresa for optante pela desoneração da folha de pagamento (Lei 12546/2011; Item 6.5.1 do Acórdão nº 1212/2014-TCU).

	Curitiba	Paranavaí
TOTAL**	8,99%	10,78%

** Estimativa baseada no Caderno Técnico - Vigilância - PR (Compras Governamentais).

Memória de cálculo:

$$\% \text{ CITL} = ((1 + CI) / (1 - T - L)) - 1$$

CÉLULAS A PREENCHER

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**Revisão - Lei 13.932/19 (FGTS) - REPACTUACAO - CCT 2020
Serviços de Vigilância Armada e Desarmada (CBO 5173-30)**Master Vigilância Especializada Ltda.**
77.998.912/0001-29**INSUMOS****Uniforme, EPI, Materiais e Equipamentos Comuns**

	Quantidade por Vigilante	Periodicid. (Meses)	Valor Unitário	Valor Mensal por Vigilante
Par de coturno tático militar, em couro impermeável.	1	15	50,00	3,33
Calça tática militar, confeccionada com no mínimo 67% de algodão, Rip Stop.	2	10	79,50	15,90
Camisa de manga curta, confeccionada em 100% algodão, com emblema da empresa.	2	10	67,75	13,55
Camisa de manga longa, confeccionada em 100% algodão, com emblema da empresa.	2	10	69,85	13,97
Jaqueta tática, confeccionada em nylon impermeável, com emblema da empresa.	1	15	88,50	5,90
Bonê com emblema da empresa.	1	10	10,00	1,00
Par de meia com cano alto, 100% algodão.	6	10	1,67	1,00
Crachá.	1	6	2,00	0,33
Capa de chuva em PVC, cor amarela ou preta.	1	30	14,00	0,47
Porta tonfa em polímero. Vide foto no edital.	1	30	15,05	0,50
Fone de ouvido para rádio HT Digital.	2	30	310,00	20,67
Cinto tático em poliéster.	1	15	9,60	0,64
Curso de reciclagem com aproximadamente 50 horas e, no mínimo, aula de tiro utilizando revólver 38 (mínimo 74 tiros por vigilante), aula de defesa pessoal, educação física, primeiros socorros, prevenção de incêndio, legislação aplicada e gerenciamento de crise.	1	6	0,00	0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00

	Quantidade Total	Periodicid. (Meses)	Valor Unitário	Valor Mensal por Vigilante
Tonfa militar bélica, emborrachada. ¹	8	30	17,90	0,19

	Quantidade Total	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Depreciação Mensal por Vigilante
Rádio HT Digital. Marca de referência: Motorola DTR620. ²	7	120	1.998,00	4,66
Lanterna tática de no mínimo 500 lumens, com alcance mínimo de 800 metros. ¹	8	60	80,00	0,43
Algema de pulso em aço inoxidável, com chaves. ¹	8	120	165,00	0,44
Colete à prova de balas, nível AII, conforme regulamentação do Ministério do Exército, com emblema da empresa.	25	60	414,35	6,91
Bastão de ronda, com software de gerenciamento dos dados de rondas.	3	60	699,00	1,40
Bótons para bastão de ronda.	20	60	10,00	0,13

¹ - Para todos os postos, considerando uma unidade para a Usina.² - Para todos os postos, excluindo a Usina, conforme solicitação do demandante.**Insumos Comuns - Valor Mensal por Vigilante: 91,42****Armas, Munições e Equipamentos Específicos do Posto Armado**

	Quantidade por Vigilante Armado	Periodicid. (Meses)	Valor Unitário	Mensal por Vigilante Armado
Porta munição em nylon para 06 munições calibre 38.	1	30	4,90	0,16
Coldre cinta em nylon para revólver 38.	1	30	9,30	0,31

	Quantidade Total	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Depreciação Mensal por Vigilante Armado ³
Cofre digital eletrônico, com medidas mínimas de 15x30x20 cm (AxLxP) para guardar armamento e documentação da empresa, para a Usina Fotovoltaica em Paranavaí.	1	120	550,00	0,42
Revólver calibre 38. ⁴	3	120	0,00	0,00

³ - [(Quant. X Valor Unitário) / Vida Útil] / Quantidade de Vigilantes Armados**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

Em: 18/11/2020 17:43:36

Por: KATIA SCRIMIN LISBOA e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Revisão - Lei 13.932/19 (FGTS) - REPACTUACAO - CCT 2020
Serviços de Vigilância Armada e Desarmada (CBO 5173-30)

4 - Para os postos armados e considerando uma unidade para a Usina.

5 - 1 para Curitiba e 1 para a Usina

	Quantidade Total	Periodicid. (Meses)	Valor Unitário	Valor Mensal por Vigilante Armado
Carregador tipo "jet loader", para revolver calibre 38, com capacidade para 06 tiros. ⁴	3	30	35,00	0,32
Munição para revolver calibre 38. ⁵	36	6	4,50	2,45

6 - 12 unidades por arma.

Insumos Específicos - Valor Mensal por Vigilante Armado: **3,66**

Seguro de Vida

De acordo com Resolução CNSP 05/84 e art. 21 do Decreto 89.056/89.
(Conforme CCT)

E, em complementação pelo demandante, para morte e invalidez permanente parcial ou total em decorrência da atividade.

Segue abaixo a remuneração base para efeito de cálculo do prêmio.

		Valor Unitário Mensal	Valor Mensal
1. Vigilante Armado 12x36h Diurno	R\$ 2.355,03	6,19	6,19
2. Vigilante Armado 12x36h Noturno	R\$ 2.579,83	6,19	6,19
3. Vigilante Desarmado 12x36h Diurno	R\$ 2.355,03	6,19	6,19
4. Vigilante Desarmado 12x36h Noturno	R\$ 2.579,83	6,19	6,19
5. Vigilante Desarmado 8:48h Diurno	R\$ 2.355,03	6,19	6,19
6. Vigilante Armado 12x36h Noturno - Usina	R\$ 2.579,83	6,19	6,19
7. Vigilante Armado SDF - Usina	R\$ 1.801,14	6,19	6,19

CÉLULAS A PREENCHER

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/11/2020 17:43:36

Por: KATIA SCRIMIN LISBOA e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

1º TA - Acréscimo de postos - **REACTUAÇÃO - CCT 2020**
Serviços de Vigilância Armada e Desarmada (CBO 5173-30)

Licitação: 24/2019
 Data da Proposta: 08/11/19
 Contrato: 16/2020

Master Vigilância Especializada Ltda.
 77.998.912/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MONTANTE A					MONTANTE A	MONTANTE B										MONTANTE B	CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (Vide Aba)	VALOR UNITÁRIO DO VIGILANTE (A + B + CITL)
		SALÁRIO BASE	ADICIONAL DE PERICULOSID.	ADICIONAL DE NOTURNO (Resultante considerando 7 hrs por 12)	HORA REDUZIDA	ENCARGOS SOCIAIS (Vide Aba)		VALE ALIMENTAÇÃO ¹	VALE TRANSPORTE ¹	AUXÍLIO SAÚDE (Mensal - Custo Efetivo CCT)	AUXÍLIO CRECHE ((Tx Mater + Tx Pater) X Benefício)	SEGURO DE VIDA (Vide aba Insumos)	UNIFORMES, EPI, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COMUNS (Vide aba Insumos)	ARMAS, MUNIÇÕES E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS (Vide aba Insumos)	FUNDO DE FORM. PROFISS. (Valor apres. bimestral, conf. CCT)	INDENIZAÇÃO DA INTRAJORN. ² (Quantidade de HE - 1 ou 0,5)				
																	30,00%			
1	Vigilante Armado 12x36h Diurno	R\$ 1.811,56	543,47			1.592,68	3.947,71	375,48	26,31	90,00	4,67	6,19	89,90	3,66	7,50	120,43	724,14	420,28	R\$ 5.092,13	
2	Vigilante Armado 12x36h Noturno	R\$ 1.811,56	543,47	224,80	R\$ 0,00	1.744,71	4.324,54	375,48	26,31	90,00	4,67	6,19	89,90	3,66	7,50	131,92	735,63	455,21	R\$ 5.515,38	
3	Vigilante Desarmado 12x36h Diurno	R\$ 1.811,56	543,47			1.592,68	3.947,71	375,48	26,31	90,00	4,67	6,19	89,90		7,50	120,43	720,48	419,95	R\$ 5.088,14	
4	Vigilante Desarmado 12x36h Noturno	R\$ 1.811,56	543,47	224,80	R\$ 0,00	1.744,71	4.324,54	375,48	26,31	90,00	4,67	6,19	89,90		7,50	131,92	731,97	454,88	R\$ 5.511,39	
4a	Vigilante Desarmado 12x36h Noturno CFTV	R\$ 1.811,56	543,47	224,80	R\$ 0,00	1.744,71	4.324,54	375,48	26,31	90,00	4,67	6,19	133,13		7,50	131,92	775,20	458,77	R\$ 5.558,51	
5	Vigilante Desarmado 8:48h Diurno	R\$ 1.811,56	543,47			1.623,96	3.978,99	563,22	80,31	90,00	4,67	6,19	89,90		7,50	168,60	1.010,39	448,84	R\$ 5.438,22	
6	Vigilante Desarmado SDF - CFTV	R\$ 1.801,14		X ²	X ²	1.210,12	3.011,26	237,80	0,00	90,00	4,67	6,19	133,13		0,00	112,48	584,27	323,45	R\$ 3.918,98	
6	Vigilante Armado 12x36h Noturno - Usina	R\$ 1.811,56	543,47	224,80	R\$ 0,00	1.744,71	4.324,54	375,48		90,00	4,67	6,19	89,90	3,66	7,50	131,92	721,83	544,17	R\$ 5.590,54	
7	Vigilante Armado SDF - Usina	R\$ 1.801,14		X ²	X ²	1.210,12	3.011,26	237,80	0,00	90,00	4,67	6,19	89,90	3,66	7,50	112,48	552,20	384,26	R\$ 3.947,72	

1- Quantidade de dias: 15 para os postos 12x36h; 21 para os postos 8:48h e 9,5 para o SDF.
 2- Valor equivalente a Hora Extra do posto, sem os encargos sociais, por tratar-se de indenização.
 3- Incluso no Salário Base, conforme Cláusula Vigésima Quarta da CCT.

Resumo da Licitação

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário do Vigilante	Quantidade de Vigilantes	Valor Mensal
1	Vigilante Armado 12x36h Diurno	R\$ 5.092,13	4	R\$ 20.368,51
2	Vigilante Armado 12x36h Noturno	R\$ 5.515,38	4	R\$ 22.061,53
3	Vigilante Desarmado 12x36h Diurno	R\$ 5.088,14	6	R\$ 30.528,84
4	Vigilante Desarmado 12x36h Noturno	R\$ 5.511,39	6	R\$ 33.068,35
4a	Vigilante Desarmado 12x36h Noturno CFTV	R\$ 5.558,51	2	R\$ 11.117,02
5	Vigilante Desarmado 8:48h Diurno	R\$ 5.438,22	2	R\$ 10.876,45
6	Vigilante Armado 12x36h Noturno - Usina	R\$ 5.590,54	2	R\$ 11.181,08
7	Vigilante Armado SDF - Usina	R\$ 3.947,72	1	R\$ 3.947,72
8	Vigilante Desarmado SDF - CFTV	R\$ 3.918,98	1	R\$ 3.918,98
			28	R\$ 147.068,48

Resumo da Contratação

Local	Posto	Quantidade de Postos	Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário do Vigilante	Quantidade de Vigilantes	Valor Mensal por Vigilante	Soma Mensal por Posto
Sede	24h Armado	1	1	Vigilante Armado 12x36h Diurno	5.092,13	2	R\$ 10.184,26	R\$ 21.215,02
			2	Vigilante Armado 12x36h Noturno	5.515,38	2	R\$ 11.030,76	
Fórum Curitiba	24h Armado	1	1	Vigilante Armado 12x36h Diurno	5.092,13	2	R\$ 10.184,26	R\$ 21.215,02
			2	Vigilante Armado 12x36h Noturno	5.515,38	2	R\$ 11.030,76	
Sede	24h Desarmado	2	3	Vigilante Desarmado 12x36h Diurno	5.088,14	4	R\$ 20.352,56	R\$ 42.398,13
			4	Vigilante Desarmado 12x36h Noturno	5.511,39	4	R\$ 22.045,57	
			3	Vigilante Desarmado 12x36h Diurno	5.088,14	2	R\$ 10.176,28	
			4	Vigilante Desarmado 12x36h Noturno	5.511,39	2	R\$ 11.022,78	
Fórum Curitiba	24h Desarmado	1	5	Vigilante Desarmado 8:48h Diurno	5.438,22	1	R\$ 5.438,22	R\$ 21.199,06
			5	Vigilante Desarmado 8:48h Diurno	5.438,22	1	R\$ 5.438,22	
Sede	8:48h Desarmado	1	5	Vigilante Desarmado 8:48h Diurno	5.438,22	1	R\$ 5.438,22	R\$ 5.438,22
Fórum Curitiba	8:48h Desarmado	1	5	Vigilante Desarmado 8:48h Diurno	5.438,22	1	R\$ 5.438,22	R\$ 5.438,22
Usina	12h Armado	1	6	Vigilante Armado 12x36h Noturno - Usina	5.590,54	2	R\$ 11.181,08	R\$ 11.181,08
Usina	SDF Armado	1	7	Vigilante Armado SDF - Usina	3.947,72	1	R\$ 3.947,72	R\$ 3.947,72
Sede	12h Desarmado	1	4a	Vigilante Desarmado 12x36h Noturno CFTV	5.558,51	2	R\$ 11.117,02	R\$ 11.117,02
Sede	SDF Desarmado	1	8	Vigilante Desarmado SDF - CFTV	3.918,98	1	R\$ 3.918,98	R\$ 3.918,98
			9			28		R\$ 147.068,48

Observações:

Inclusão calculada para o período de 01/10/20 a 31/12/2021, conforme solicitação do demandante. Reactuada de acordo com a CCT 2020/2022 (Vigência 01/02/20 a 31/01/22).
 Revisão vigente a partir de 01/01/2020. Reactuação vigente a partir de 01/02/20
 Reactuação realizada com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2022 da Categoria. Número do Registro no MTE: PR000320/2020.
Vigilante SDF: 9,5 horas da categoria acrescido de descanso semanal remunerado, adicional de periculosidade, intervalo intrajornada e horas extras com os reflexos (Cláusula Vigésima Quarta da CCT).
Dias efetivamente trabalhados: Posto 12/36hrs = 15 dias, Posto 8:48h = 21 dias e Posto SDF = 9,5 dias.
Adicional de Periculosidade: Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro. E Caderno Técnico - Vigilância - Paraná (ME).
Adicional Noturno: Art. 59-A e § 2º do art. 73 da CLT e Cláusula Décima e Trigésima Oitava da CLT. Proporção de horas noturnas = 7/12 = 58,33%. Assim sendo: 20% de 58,33% da remuneração. E Caderno Técnico - Vigilância - Paraná (ME).
Hora Reduzida: § 1º do art. 73 da CLT. (7,5 minutos de redução para 7 hrs = 52,5 minutos = 1 hora reduzida = 1/12 hrs = 8,33%. Com o Adicional Noturno = 8,33 X 1,2 = 10%). E Caderno Técnico - Vigilância - Paraná (ME).
Vale Alimentação: Cláusula Décima Segunda e Cláusula Vigésima Quarta, Parágrafo Terceiro para o Posto SDF.
Vale Transporte: Informar o valor unitário do V.T. vigente no momento da apresentação da Proposta e a quantidade diária. Cálculo: [(Valor Unitário do V.T. X Quant. Diária X Quant. Dias Mensais) - (6% do Salário Base)].
Auxílio Saúde: Cláusula Décima Quinta.
Auxílio Creche: Conforme Cláusula Décima Oitava da CCT e Caderno Técnico - Vigilância - Paraná (ME). Cálculo: Taxa de Maternidade + Taxa de Paternidade X Valor do Benefício. (0,0325 + 0,0028) = 0,0353 X Valor do Benefício. Alterou de R\$272,00 para R\$284,00 (4,41%).
Seguro de Vida: Valor mensal, conforme Cláusula Décima Nona da CCT, Resolução CNSP 05/84 e art. 21 do Decreto 89.056/89.
Fundo de Formação Profissional: Cláusula Trigésima Segunda.
Indenização da intrajornada: Opção do demandante face facilidade apresentada na Cláusula Trigésima Quinta da CCT e considerando os riscos da contratação.
CITL: Preencher aba CITL (Custos Indiretos, Tributos e Lucros).
Valor do Posto Unitário Mensal = Montante A + Montante B + CITL.

Soma Mensal por Centro de Custos

Sede	R\$ 84.087,38
Fórum Curitiba	R\$ 47.852,31
Usina	R\$ 15.128,80
	R\$ 147.068,48

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
 Em: 18/11/2020 17:43:36
 Por: KATIA SCRIMIN LISBOA e outro





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
1º TA - Acréscimo de postos - REPACTUAÇÃO - CCT 2020
Serviços de Vigilância Armada e Desarmada (CBO 5173-30)

Master Vigilância Especializada Ltda.
77.998.912/0001-29

Optante pela desoneração da folha de pagamento? (Lei 12.546/2011)	Sim
	Não

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 1 - Encargos Previdenciários e FGTS

	%	FUNDAMENTO LEGAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20,00	Art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.	20% sobre a remuneração.
SESI / SESC		Art. 30 da Lei 8.036/90.	1,5% sobre a remuneração.
INCRÁ	0,20	Art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70.	0,2% sobre a remuneração.
SENAI / SENAC		Decreto nº 2.318/86.	1% sobre a remuneração
Salário Educação	2,50	Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15, de Lei nº 9424/96; e art 2º, do Decreto nº 3412/99.	2,5% sobre a remuneração.
SEBRAE	0,60	Art. 8º da Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90.	0,6% sobre a remuneração.
R.A.T. e F. A. P.	2,39	Art. 22, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei 8.212/91; Decreto nº 6042/07; Anexo da Resolução MPS/CNPS nº 1.329/17 (Fator Acidentário de Prevenção - FAP).	Alíquotas: 1%, 2% ou 3%.
FGTS	8,00	Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88.	8% sobre a remuneração.
Total do SUBMÓDULO 1:	33,69		

SUBMÓDULO 2 - 13º Salário e Adicional de Férias

	%	FUNDAMENTO LEGAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Adicional de Férias	2,78	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal".	$(1/3) / 12 \times 100 = 2,78\%$
13º Salário	8,33	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral. Portanto, cada trabalhador faz jus a um salário por ano a esse título.	$1/12 \times 100 = 8,33\%$
Subtotal	11,11		B27 + B28
1 sobre subtotal 2	3,74	SUBMÓDULO 1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias.	B23 X B29
Total do SUBMÓDULO 2:	14,85		

SUBMÓDULO 3 - Afastamento Maternidade

	%	FUNDAMENTO LEGAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Afastamento Maternidade	0,03	Custeado Integralmente pela Previdência. Tem reflexos em férias, 13º salário e diferença salarial entre o teto da previdência e o recebido.	$(1,416\% \times 10\% \times 6/12) \times (8,33\% + 8,33\% + 2,78\% + 20\% + 8\%) = 0,03\%$
1 sobre subtotal 3	0,01	SUBMÓDULO 1 sobre o Afastamento Maternidade.	B23 X B35
Total do SUBMÓDULO 3:	0,04		

SUBMÓDULO 4 - Provisão para Rescisão

	%	FUNDAMENTO LEGAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Aviso Prévio Indenizado	0,42	Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho.	$(1/12) \times 0,05 \times 100 = 0,42\%$
FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	Súmula nº 305/TST e Acórdão TCU 2.217/2010 - Plenário.	B41 X 8%
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01		B41 X 8% X 40%
Aviso Prévio Trabalhado	1,94	Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. (Acórdão TCU 1186/2017).	$(7/30) / 12 \times 100 = 1,94\%$
1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66	SUBMÓDULO 1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	B23 X B44
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06		B44 X 8% X 40%
Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa Causa	3,44	Multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário.	Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times X [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 3,44\%$
Total do SUBMÓDULO 4:	6,57		

SUBMÓDULO 5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

	Período:			FUNDAMENTO LEGAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
	Mês	Quinzena	Decêndio		
Férias	8,33	8,33	8,33	Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme prescrita o art. 129 e o inc. I art. 130, CLT; e art. 7º, inciso XVII, CF.	$1/12 \times 100 = 8,33\%$
Ausência por Doença	1,656	0,828	0,552	Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deve ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 - Plenário TCU).	Mês: $(5,96 / 30) / 12 \times 100 = 1,66\%$ Quinzena: $1,66\% / 2 = 0,83\%$ Decêndio: $1,66\% / 3 = 0,553\%$
Licença Paternidade	0,021	0,010	0,007	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.	Mês: $(5/30) / 12 \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$ Quinzena: $0,02\% / 2 = 0,01\%$ Decêndio: $0,02\% / 3 = 0,007\%$
Faltas Legais	0,278	0,139	0,093	Lei 6367/76 e o art. 473 da CLT elencam as motivações de falta de empregados ao serviço sem que haja prejuízo ao salário correspondente. De acordo com dados estatísticos do IBGE, arrolado no item 20 do Acórdão 6771/2009 do TCU, cada empregado falta um dia por ano, a esse título.	Mês: $(1/30) / 12 \times 100 = 0,28\%$ Quinzena: $0,28\% / 2 = 0,14\%$ Decêndio: $0,28\% / 3 = 0,093\%$
Ausência por Acidente de Trabalho	0,033	0,016	0,011	O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano.	Mês: $(15/30) / 12 \times 0,0078 \times 100 = 0,03\%$ Quinzena: $0,03\% / 2 = 0,015\%$ Decêndio: $0,03\% / 3 = 0,01\%$
Subtotal	10,32	9,33	9,00		
1 sobre o subtotal 5	3,48	3,14	3,03	SUBMÓDULO 1 sobre o Custo de Repos. do Profiss. Ausente.	B23 X B57
Total do SUBMÓDULO 5:	13,80	12,47	12,03		

RESUMO DO MÓDULO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

	Período:			%
	Mês	Quinzena	Decêndio	
1. Encargos Previdenciários e FGTS	33,69	33,69	33,69	
2. 13º Salário e Adicional de Férias	14,85	14,85	14,85	
3. Afastamento Maternidade	0,04	0,04	0,04	
4. Provisão para Rescisão	6,57	6,57	6,57	
5. Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,80	12,47	12,03	
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas	68,96	67,63	67,19	%

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/11/2020 17:43:36

Por: KATIA SCRIMIN LISBOA e outro

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

1º TA - Acréscimo de postos - REACTUAÇÃO - CCT 2020

Serviços de Vigilância Armada e Desarmada (CBO 5173-30)

Master Vigilância Especializada Ltda.
77.998.912/0001-29**CITL - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

Item	Percentual	
Custo Indireto (CI) - Taxa de administração	1,33%	
Taxa de Lucro (L)	0,88%	
PIS (T)	0,65%	
COFINS (T)	3,00%	
ISS (T)	Curitiba	Paranavaí
	2,50%	4,00%
INSS (CPRB)* (T)		

* Preencher somente se a empresa for optante pela desoneração da folha de pagamento (Lei 12546/2011; Item 6.5.1 do Acórdão nº 1212/2014-TCU).

	Curitiba	Paranavaí
TOTAL**	9,00%	10,78%

** Estimativa baseada no Caderno Técnico - Vigilância - PR (Compras Governamentais).

Memória de cálculo:

$$\% CITL = ((1 + CI) / (1 - T - L)) - 1$$

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

1º TA - Acréscimo de postos - REACTUAÇÃO - CCT 2020

Serviços de Vigilância Armada e Desarmada (CBO 5173-30)

Master Vigilância Especializada Ltda.
77.998.912/0001-29**INSUMOS****Uniforme, EPI, Materiais e Equipamentos Comuns**

	Quantidade por Vigilante	Periodicid. (Meses)	Valor Unitário	Valor Mensal por Vigilante
Par de coturno tático militar, em couro impermeável.	1	15	50,00	3,33
Calça tática militar, confeccionada com no mínimo 67% de algodão, Rip Stop.	2	10	79,50	15,90
Camisa de manga curta, confeccionada em 100% algodão, com emblema da empresa.	2	10	67,75	13,55
Camisa da manga longa, confeccionada em 100% algodão, com emblema da empresa.	2	10	69,85	13,97
Jaqueta tática, confeccionada em nylon impermeável, com emblema da empresa.	1	15	88,50	5,90
Boné com emblema da empresa.	1	10	10,00	1,00
Par de meia com cano alto, 100% algodão.	6	10	1,67	1,00
Crachá.	1	6	2,00	0,33
Capa de chuva em PVC, cor amarela ou preta.	1	30	14,00	0,47
Porta tonfa em polímero. Vide foto no edital.	1	30	15,05	0,50
Fone de ouvido para rádio HT Digital.	2	30	310,00	20,67
Cinto tático em poliéster.	1	15	9,60	0,64
Curso de reciclagem com aproximadamente 50 horas e, no mínimo, aula de tiro utilizando revólver 38 (mínimo 74 tiros por vigilante), aula de defesa pessoal, educação física, primeiros socorros, prevenção de incêndio, legislação aplicada e gerenciamento de crise.	1	6	0,00	0,00

	Quantidade Total	Periodicid. (Meses)	Valor Unitário	Valor Mensal por Vigilante
Tonfa militar bélica, emborrachada. ¹	8	30	17,90	0,17

	Quantidade Total	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Depreciação Mensal por Vigilante
Rádio HT Digital. Marca de referência: Motorola DTR620. ²	7	120	1.998,00	4,16
Lanterna tática de no mínimo 500 lumens, com alcance mínimo de 800 metros. ¹	8	60	80,00	0,38
Algema de pulso em aço inoxidável, com chaves. ¹	8	120	165,00	0,39
Colete a prova de balas, nível All, conforme regulamentação do Ministério do Exército, com emblema da empresa.	25	60	414,35	6,17
Bastão de ronda, com software de gerenciamento dos dados de rondas.	3	60	699,00	1,25
Bótons para bastão de ronda.	20	60	10,00	0,12

¹ - Para todos os postos, considerando uma unidade para a Usina.² - Para todos os postos, excluindo a Usina, conforme solicitação do demandante.**Insumos Comuns - Valor Mensal por Vigilante: 89,90****Armas, Munições e Equipamentos Específicos do Posto Armado**

	Quantidade por Vigilante Armado	Periodicid. (Meses)	Valor Unitário	Mensal por Vigilante Armado
Porta munição em nylon para 06 munições calibre 38.	1	30	4,90	0,16
Coldre cinta em nylon para revólver 38.	1	30	9,30	0,31

	Quantidade Total	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Depreciação Mensal por Vigilante Armado ³
Cofre digital eletrônico, com medidas mínimas de 15x30x20 cm (AxLxP) para guardar armamento e documentação da empresa, para a Usina Fotovoltáica em Paranavaí.	1	120	550,00	0,42
Revólver calibre 38. ⁴	3	120	0,00	0,00

³ - [(Quant. X Valor Unitário) / Vida Útil] / Quantidade de Vigilantes Armados⁴ - Para os postos armados e considerando uma unidade para a Usina.⁵ - 1 para Curitiba e 1 para a Usina**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

Em: 18/11/2020 17:43:36

Por: KATIA SCRIMIN LISBOA e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

1º TA - Acréscimo de postos - REACTUAÇÃO - CCT 2020

Serviços de Vigilância Armada e Desarmada (CBO 5173-30)

	Quantidade Total	Periodicid. (Meses)	Valor Unitário	Valor Mensal por Vigilante Armado
Carregador tipo "jet loader", para revólver calibre 38, com capacidade para 06 tiros. ⁴	3	30	35,00	0,32
Munição para revólver calibre 38. ⁶	36	6	4,50	2,45

⁶ - 12 unidades por arma.

Insumos Específicos - Valor Mensal por Vigilante Armado: 3,66

Seguro de Vida

De acordo com Resolução CNSP 05/84 e art. 21 do Decreto 89.056/89.

(Conforme CCT)

E, em complementação pelo demandante, para morte e invalidez permanente parcial ou total em decorrência da atividade.

Segue abaixo a remuneração base para efeito de cálculo do prêmio.

		Valor Unitário Mensal	Valor Mensal
1. Vigilante Armado 12x36h Diurno	R\$ 2.355,03	6,46	6,46
2. Vigilante Armado 12x36h Noturno	R\$ 2.579,83	6,46	6,46
3. Vigilante Desarmado 12x36h Diurno	R\$ 2.355,03	6,46	6,46
4. Vigilante Desarmado 12x36h Noturno	R\$ 2.579,83	6,46	6,46
5. Vigilante Desarmado 8:48h Diurno	R\$ 2.355,03	6,46	6,46
6. Vigilante Armado 12x36h Noturno - Usina	R\$ 2.579,83	6,46	6,46
7. Vigilante Armado SDF - Usina	R\$ 1.801,14	6,46	6,46

Uniforme, EPI, Materiais e Equipamentos Comuns - Para os postos incluídos em Outubro/2020

	Quantidade por Vigilante	Periodicid. (Meses)	Valor Unitário	Valor Mensal por Vigilante
Par de coturno tático militar, em couro impermeável.	1	15	50,00	3,33
Calça tática militar, confeccionada com no mínimo 67% de algodão, Rip Stop.	2	7,5	79,50	21,20
Camisa de manga curta, confeccionada em 100% algodão, com emblema da empresa.	2	7,5	67,75	18,07
Camisa de manga longa, confeccionada em 100% algodão, com emblema da empresa.	2	7,5	69,85	18,63
Jaqueta tática, confeccionada em nylon impermeável, com emblema da empresa.	1	15	88,50	5,90
Boné com emblema da empresa.	1	7,5	10,00	1,33
Par de meia com cano alto, 100% algodão.	6	7,5	1,67	1,34
Crachá.	1	6	2,00	0,33
Capa de chuva em PVC, cor amarela ou preta.	1	15	14,00	0,93
Porta tonfa em polímero. Vide foto no edital.	1	15	15,05	1,00
Fone de ouvido para rádio HT Digital.	2	15	310,00	41,33
Cinto tático em poliéster.	1	15	9,60	0,64
Curso de reciclagem com aproximadamente 50 horas e, no mínimo, aula de tiro utilizando revólver 38 (mínimo 74 tiros por vigilante), aula de defesa pessoal, educação física, primeiros socorros, prevenção de incêndio, legislação aplicada e gerenciamento de crise.	1	6	0,00	0,00

	Quantidade Total	Periodicid. (Meses)	Valor Unitário	Valor Mensal por Vigilante
Tonfa militar bélica, emborrachada. ¹	8	30	17,90	0,17

	Quantidade Total	Vida Útil (Meses)	Valor Unitário	Depreciação Mensal por Vigilante
Rádio HT Digital. Marca de referência: Motorola DTR620. ²	7	120	1.998,00	4,16
Lanterna tática de no mínimo 500 lumens, com alcance mínimo de 800 metros. ¹	8	60	80,00	0,38
Algema de pulso em aço inoxidável, com chaves. ¹	8	120	165,00	0,39
Colete a prova de balas, nível All, conforme regulamentação do Ministério do Exército, com emblema da empresa.	25	60	414,35	6,17
Bastão de ronda, com software de gerenciamento dos dados de rondas.	3	60	699,00	1,25
Bótons para bastão de ronda.	20	60	10,00	0,12

¹ - Para todos os postos, considerando uma unidade para a Usina.

² - Para todos os postos, excluindo a Usina, conforme solicitação do demandante.

Insumos Comuns - Valor Mensal por Vigilante: 133,13

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/11/2020 17:43:36

Por: KATIA SCRIMIN LISBOA e outro



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 290589/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>KATIA SCRIMIN LISBOA <i>Assinado eletronicamente em 18/11/2020 17:43:36</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>ANA ALICE DE CARVALHO DE BARROS <i>Assinado eletronicamente em 18/11/2020 17:48:23</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.